ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DA MULHER

PARECER FAVORÁVEL Nº 219/2021
REFERÊNCIA: INDICAÇÃO LEGISLATIVA - PROCESSO N. 0169/2021
RELATOR: GIL MAGNO

Ementa: INDICA A MESA DA CÂMARA A NECESSIDADE DE UM PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE INSTITUI A OUVIDORIA DA MULHER NA CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

I – RELATÓRIO:

A priori, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Convém pôr em relevo que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER dispostas no art. 35, inciso VIII do referido dispositivo:

> ***Art. 35.*** *Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:*
>
> ***VIII -*** *Da Comissão dos Direitos da Mulher: (NR) (redação estabelecida pelo art. 12 da Resolução nº 001, de 13.01.2021)*
>
> ***a)*** *opinar sobre todas as proposições que digam respeito aos interesses da mulher, principalmente enquanto cidadã partícipe da vida coletiva e individual no âmbito municipal;*
>
> ***b)*** *receber reclamações e encaminhá-las aos órgãos competentes;*
>
> ***c)*** *emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na esfera de sua atribuição;*
>
> ***d)*** *promover iniciativas e campanhas de esclarecimento e promoção dos direitos da mulher.*

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, segue o voto do Vogal referente a Indicação Legislativa 0169/2021:

II – VOTO:

Cuida analisar a Indicação Legislativa de autoria da Ilma. Vereadora Gilda Beatriz, na qual indica a Mesa da Câmara a necessidade de um Projeto de Resolução que institui a ouvidoria da mulher na Câmara Municipal de Petrópolis.

De acordo com a justificativa, a propositura tem por desígnio garantir maior representatividade, visibilidade e destaque às mulheres na política.

Evidencia-se que, as ouvidorias são instrumentos do regime democrático que fortalecem e incentivam o exercício da cidadania, sendo importante contribuição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Legislativo, de forma que o cidadão participe deste processo.

No caso em tela, busca-se estabelecer conexões do Poder Legislativo com a sociedade para promoção e defesa dos direitos das mulheres. Tal compromisso, dentre outros, de receber e compartilhar informações e denúncias visa fortalecer as políticas públicas voltadas para as mulheres.

Neste sentido, a Ouvidoria da Mulher apresenta-se como um instrumento de aproximação das mulheres com o Poder Legislativo, fortalecendo a cidadania e a democracia participativa, funcionando como um canal de comunicação direto com a Câmara Municipal.

Por fim, resta afirmar que, criar a Ouvidoria da Mulher, é de suma importância, pois, nas sábias palavras da autora, “estaremos criando um meio de combate a violência e a discriminação contra as mulheres em nossa sociedade, qualificando os debates de gênero na Casa de Leis, recebendo e encaminhando aos órgãos competentes as denúncias e anseios da população”.

III– PARECER DAS COMISSÕES:

Desta forma, por todo o exposto, o Vogal da Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis, vota FAVORAVELMENTE à tramitação desta Indicação Legislativa.

Sala das Comissões em 01 de Março de 2021

_____
MAURINHO BRANCO
Vogal